Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1.107	25/03/2013	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 25,03,13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações sobre CAPS - Centro de Atenção Psicosocial, instalado na Rua XV de Novembro.

REQUERIMENTO Nº. 425 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa e após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Exma. Prefeita Municipal de Mococa, Sra. Maria Edna Gomes Maziero, no sentido de prestar informações sobre o CAPS – Centro de Atenção Psicosocial, instalado na Rua XV de Novembro, a saber:-

a) Qual o valor do aluguel?

b) Qual o valor recebido pelo Município, tanto do Governo Estadual ou Federal, para o custeio do mesmo? Qual o valor total das despesas para manutenção do mesmo?

c) Existe Convênio com órgãos governamentais para a instalação do CAPS? Em caso de resposta positiva, solicita-se cópia do termo firmado pelo Município de Mococa.

c) Quantos pacientes são de Mococa e quantos de outros municípios? Qual a participação financeira dos outros municípios?

Justificativa:-

O presente requerimento tem como base o inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Além do que, tais informações são importantes para amplo conhecimento desta Casa. Ademais, é público a existência de viaturas (vans, ambulâncias, etc) de outros Municípios trazendo pacientes.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de março de 2013.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Bim Taliberti - Vereador/PSB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Of. nº 695/2013 MOCOCA, 10 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1.306	10.4.2013	

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a dilação do prazo de Lei, por mais 15 dias, nos termos do art. 9º, parágrafo único, item I, da Lei Orgânica do Município, para resposta ao Requerimento nº **425/2013,** de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em virtude de que não foi possível atender à solicitação dentro do prazo inicial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DEFIRO O PEDIDO
Sala das Sessões 15/04/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 706/2013 MOCOCA, 15 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1.432	17.4.13	

REF.: **Requerimento nº 425/2013**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre CAPS - Centro de Atenção Psicosocial, instalado na Rua XV de Novembro, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

a) Atualmente R$ 3.400,00/mês;

b) Para custeio os recursos provenientes do Ministério da Saúde são: R$ 44.573,94/mês e, caso necessário uma contrapartida do Município de, no máximo R$ 15.000,00/mês, cujos valores das despesas estão mencionados no Convênio nº 046/2008 - Obras Sociais da Paróquia Santa Luzia.

c) Segue, em anexo, cópia do Convênio e seus Termos Aditivos.

d) Segue, em anexo, documento do CAPS com a quantidade dos Municípios e pacientes. A participação dos Municípios já são incluídas no repasse do Ministério da Saúde.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão Ord. em 22 04 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES, ARQUIVE-SE
Sala das Sessões, 22 04 2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO Nº 046/08

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 360, em Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Espanha, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.990.779-8/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 016.653.038-75, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 162, na Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, de outro lado, **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA,** com sede na Rua Pe. João B. Gonçalves, nº 539, em Mococa, Estado de São Paulo, entidade assistencial sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.570/0001-46, com estatuto arquivado no Cartório de Pessoa Jurídica de Mococa/SP, sob nº 5894, página 90, do Protocolo A-2, com registro sob nº R-349, fls.130v, do livro A-2 de Pessoas Jurídicas, em 04 de dezembro de 1992, ora Entidade, neste ato representado por seu Presidente, Pe. Celso Abreu de Jesuz, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.787, de 09 de junho de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Do Objeto:

O Convênio tem por objeto a manutenção de 01 (uma) unidade denominada Centro de Atenção Psicossocial para Usuário de Álcool e Outras Drogas – CAPS-ad, consistentes em ambiente físico, localizado na zona urbana do Município, que deverá comportar todas as instalações necessárias para o atendimento dos usuários do serviço, destinada a acolher para tratamento os usuários e dependentes químicos, conforme as Portaria SAS/MS nº 305 e GM/MS nº 336, ambas do Ministério da Saúde.

Cláusula 2ª – Dos Objetivos:

I – São objetivos gerais do Convênio:

a) propiciar o acolhimento para tratamento de pessoas (adolescentes e adultos) que usam, abusam ou dependem de substâncias psicoativas, promovendo o cuidado ambulatorial intensivo em ambiente terapêutico;

b) integrar o CAPS-ad com outros recursos assistenciais e dispositivos sociais presentes no Município e na região.

II – São objetivos específicos do Convênio:

a) cuidar terapeuticamente de pessoas usuárias pesadas e dependentes de substâncias psicoativas por meio de intervenções personalizadas, combinadas e integradas, realizadas por equipes de saúde mental;

Cláusula 7ª – Das Datas:

O repasse das verbas mencionadas ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês.

Cláusula 8ª – Da Denúncia, Rescisão e Extinção:

O presente Convênio poderá:

I - Ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal ou material que o torne formal ou materialmente inexeqüível;

II – Ser rescindido de pleno direito, mediante notificação escrita, no caso de infração a qualquer de suas Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no que se refere à:

a) falta de prestação de contas no prazo estabelecido;

b) utilização dos recursos repassados em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

III - Ser extinto, a qualquer tempo, desde que cesse o repasse proveniente do Ministério da Saúde.

Cláusula 9ª – Das Despesas Com o Convênio:

As despesas oriundas deste Convênio serão transferidas na forma de subvenções sociais e correrão por conta de repasses provenientes do Ministério da Saúde.

b) executar o projeto terapêutico para o gerenciamento de casos, personalizando o atendimento de cada usuário dentro e fora do serviço;

c) desenvolver atividades que incentivem a continuidade do acompanhamento da saúde mental;

d) manter a abstinência do uso de substancias e a prevenção de recaídas com foco na reabilitação para a vida social;

e) promover o trabalho de prevenção primária junto às instituições sociais, como a família, a escola e o local de trabalho;

f) promover os direitos dos usuários, garantindo um tratamento digno e de qualidade.

Cláusula 3ª - Das Obrigações do Município:

a) transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula 6ª deste Convênio, provenientes do Ministério da Saúde, mediante repasses em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido por aquele órgão à Prefeitura de Mococa, bem como transferir recursos financeiros provenientes da própria Prefeitura Municipal de Mococa, a título de contrapartida;

b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, por meio do Departamento Municipal de Saúde, os serviços prestados pela Entidade em decorrência do Convênio;

c) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

d) assinalar prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, da legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie e das determinações normativas do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

e) comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela Convenente quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos neste Convênio.

Cláusula 4ª - Das Obrigações da Entidade:

a) executar o objeto e os objetivos deste Convênio, mencionados nas Cláusulas 1ª e 2ª, bem como as determinações constantes na legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, as determinações normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, a quem deles necessitar;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, às determinações normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde e as diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

c) fornecer e manter, inclusive com o pagamento dos honorários, todos os recursos humanos (profissionais da área da saúde e administrativa) e materiais e equipamentos técnicos adequados e compatíveis com o atendimento dos residentes, com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;

d) fornecer, mensalmente à Prefeitura de Mococa, 02 (dois) dias após o pagamento dos profissionais, cópias autenticadas dos holerites ou recibos de pagamentos dos profissionais que atuarem junto ao CAPS-ad, bem como cópias autenticadas das guias de recolhimentos previdenciários, do FGTS e de eventuais tributos retidos na fonte pagadora;

e) fornecer e manter todos os imóveis necessários a serem utilizados pelo CAPS-ad;

f) arcar com as despesas de telefone, energia elétrica, gás, água e esgoto, tributos de quaisquer espécie e todas as demais despesas decorrentes da manutenção e conservação dos imóveis destinados à unidade do CAPS-ad;

g) manter e conservar, de acordo com as normas de higiene sanitária, a unidade do CAPS-ad, inclusive com o fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza e higiene pessoal;

h) fornecer a alimentação aos usuários do CAPS-ad;

01

i) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura de Mococa na prestação dos serviços objeto do Convênio, conforme estabelecido nas Cláusulas 1ª, 2ª e 4ª;

j) apresentar, mensalmente, à Prefeitura de Mococa, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da Entidade e do responsável técnico pelos atendimentos médicos, acompanhada da relação nominal dos atendidos e a quantidade de procedimentos executados de acordo com a Tabela de Procedimentos SAI/SUS;

l) prestar contas à Prefeitura de Mococa, mediante protocolo, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subseqüente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte da Prefeitura de Mococa;

m) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

n) assegurar à Prefeitura de Mococa e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Convênio;

o) fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Convênio, relação contendo os nomes de todos os profissionais que atuarão no CAPS-ad, descrevendo a denominação de seus cargos/empregos, funções, remuneração e horário de atendimento.

Parágrafo Único – Consideram-se honorários, para os efeitos do Convênio, em especial à letra "c", desta Cláusula, todas as despesas com pagamentos dos profissionais das áreas da saúde e administrativa, como, por exemplo, salários, vencimentos, inclusive férias, indenizações rescisórias, décimo-terceiro salário, recolhimentos previdenciários e tributários, etc.

Cláusula 5ª – Das Vedações:

Fica expressamente vedado:

a) à Prefeitura de Mococa, transferir recursos financeiros além do montante recebido pelo Ministério da Saúde, à Entidade e do valor a ser repassado a título de subvenção social, como contrapartida, sem expressa autorização legal;

b) à Prefeitura de Mococa o fornecimento ou contratação de profissionais de qualquer espécie, de refeições e de quaisquer outras despesas à Entidade, para os fins do Convênio;

c) a prestação de serviços profissionais de servidores públicos municipais em seus horários de atendimento público, junto ao CAPS-ad, sob pena de instauração de procedimento disciplinar administrativo.

Cláusula 6ª - Do Valor:

O valor mensal a ser repassado à Entidade será da seguinte forma:

a) o correspondente ao montante referente à quantidade de procedimentos realizados a serem repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura de Mococa, conforme tabela de valores própria daquele órgão federal;

b) o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao montante repassado pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de contrapartida.

Parágrafo 1° - Havendo sobra de valores, estes deverão ser devolvidos à Prefeitura de Mococa, no momento da prestação de contas mencionadas na letra "l", da Cláusula 4ª deste Convênio.

Parágrafo 2° – No caso de majoração, minoração ou cessação do valor repassado pelo Ministério da Saúde, será elaborado, na primeira e segunda hipóteses, Termo de Aditamento ao Convênio para constar tais alterações e Termo de Extinção do Convênio, na última hipótese.

Parágrafo 3° - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a repassar os eventuais valores recebidos do Ministério da Saúde nos meses de maio e junho de 2008 para a Conveniada.

Cláusula 10 - Da Vigência:

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data da sua assinatura, com as ressalvas constantes na Cláusula 8ª deste Convênio, somente podendo ser renovado mediante autorização legislativa.

Cláusula 11 - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Mococa para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

Cláusula 12 – Das Disposições Finais:

O presente Convênio produz seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade de direito, na presença de 02 testemunhas abaixo assinadas.

Mococa, 16 de junho de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

PE. CELSO ABREU DE JESUZ
Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia

Testemunhas:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E AS OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 360, em Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Naufel, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.580.592/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 584.157.938-04, residente e domiciliado NA Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, de outro lado, as **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA,** entidade de assistência social sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.570/0001-46, com sede na Paróquia de Santa Luzia, s/nº, bairro Cohab II, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Pe. Celso Abreu de Jesuz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.214.828, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 071.674.378-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Municipal nº 3.787/08, têm entre si justo e combinado o presente Instrumento de Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 01 de julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MCOOCA
Antônio Naufel
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA
Pe. Celso Abreu de Jesuz
Presidente

Testemunhas:

1.
Nome
RG

Celina da Silva Ribeiro e Silva
Assist. Financeiro Donto Saúde
RG 15.13[illegible]

2.
Nome Regiani A. Martins de Sousa
RG 32.921.764-5

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E AS OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 360, em Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Naufel, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.580.592/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 584.157.938-04, residente e domiciliado NA Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, de outro lado, as **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA,** entidade de assistência social sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.570/0001-46, com sede na Paróquia de Santa Luzia, s/nº, bairro Cohab II, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Pe. Celso Abreu de Jesuz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.214.828, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 071.674.378-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Municipal nº 3.787/08, têm entre si justo e combinado o presente Instrumento de Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Da Alteração e Atualização do Valor de Repasse:

Fica alterado o Convênio nº 046/08, para fazer constar que fica acrescido ao valor atual e ao qual se refere o item "a" da Cláusula 6ª, R$ 4.793,94 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) mensais, a ser repassado à entidade conveniada, a partir de novembro de 2009, cuja disponibilização financeira ocorreu em 15 de janeiro de 2010 (mediante depósito em conta bancária da Prefeitura de Mococa), conforme Portaria 412/09 e 3043/09, ambas do Ministério da Saúde.

Cláusula 2ª: Dos Repasses:

Fica autorizado o repasse dos valores já depositados pelo Ministério da Saúde na conta bancária da Prefeitura de Mococa, destinados ao objeto do presente Convênio nº 046/08, referentes às competências anteriores a data deste aditamento.

As demais Cláusulas do Convênio permanecessem inalteradas.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade de direito, na presença de 02 testemunhas abaixo assinadas.

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 01 de julho de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MCOOCA
Antônio Naufel
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA
Pe. Celso Abreu de Jesuz
Presidente

Testemunhas:

1.
Nome
RG

Selma da Silva Ribeiro e Silva
Assist. Financeiro Depto Saúde
RG 15.13[illegible]

2.
Nome Zeziani A. Martins de Souza
RG 32.821.764-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

6789
09 06 11

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E AS OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 360, em Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Naufel, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.580.592/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 584.157.938-04, residente e domiciliado na Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, de outro lado, as **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA,** entidade de assistência social sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.570/0001-46, com sede na Paróquia de Santa Luzia, s/nº, bairro Cohab II, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Pe. Celso Abreu de Jesuz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.214.828, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 071.674.378-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente Termo de Prorrogação, que se regerá pela Lei Municipal nº 4.105/11, têm entre si justo e combinado o presente Instrumento, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Da Prorrogação:

Fica prorrogado o Convênio nº 046/08, pelo período de 3 (três) anos, com início em 16 de junho de 2011 e termo final em 16 de junho de 2014.

As demais Cláusulas do Convênio, com suas alterações posteriores, permanecessem inalteradas.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade de direito, na presença de 02 testemunhas abaixo assinadas.

Mococa, 01 de junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MCOOCA
Antônio Naufel
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA
Pe. Celso Abreu de Jesuz
Presidente

Testemunhas:

1. Nome Jennifer F. Martins
RG 46766811-5

2. Nome Vera Lucia Benevides
RG 4.734.667

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E AS OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.763.928/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 360, em Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Naufel, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.580.592/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 584.157.938-04, residente e domiciliado NA Cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, de outro lado, as **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA,** entidade de assistência social sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.570/0001-46, com sede na Paróquia de Santa Luzia, s/nº, bairro Cohab II, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Pe. Celso Abreu de Jesuz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.214.828, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 071.674.378-75, residente e domiciliado nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Municipal nº 3.787/08, têm entre si justo e combinado o presente Instrumento de Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Da Alteração e Atualização do Valor de Repasse:

Fica alterado o Convênio nº 046/08, para fazer constar que fica acrescido ao valor atual e ao qual se refere o item "a" da Cláusula 6ª, R$ 13.879,70 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) mensais, a ser repassado à entidade conveniada, a partir de dezembro de 2011, conforme Portaria 3099/11, do Ministério da Saúde.

Cláusula 2ª: Dos Repasses:

Fica autorizado o repasse dos valores já depositados pelo Ministério da Saúde na conta bancária da Prefeitura de Mococa, destinados ao objeto do presente Convênio nº 046/08, referentes às competências anteriores a data deste aditamento.

As demais Cláusulas do Convênio permanecessem inalteradas.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade de direito, na presença de 02 testemunhas abaixo assinadas.

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 22 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Antônio Naufel
Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SANTA LUZIA DE MOCOCA
Pe. Celso Abreu de Jesuz
Presidente

Testemunhas:

1. Nome
RG

Celina da Silva Ribeiro e Silva
Assistente Financeiro
Dep Saude de Mococa

2. Noine
RG

32.821.764-5

CONTRATO nº 327/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 142/2012.
CONTRATADA: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Acesso à tecnologia para Inclusão Digital nos Distritos de Tapinas e Nova América conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. VALOR: R$ 2.850,00 DATA: 12/11/2012 VIGÊNCIA: 31/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2012

Contratação de empresa para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde, conforme contrato de repasse nº 0345877-98/2010/Ministério da Saúde/Caixa, com fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental. Após análise minuciosa dos documentos apresentados pela única proponente participante do certame a empresa: Construtora JR Torres Ltda - EPP - 13.981.599/0001-33, está habilitada. Fica designado o dia 21 de novembro p.f., às 09h45min para a abertura dos envelopes "Proposta Comercial".

Em 28 de novembro de 2012.
FERNANDO ROMERO OLBRICK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2012

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP, informa que com referência ao processo licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 06/2012 - para contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra com recursos do Ministério da Educação para execução das obras de Construção de Creche Pró-Infância Espaço Educativo Infantil/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - o objeto do presente certame foi ADJUDICADO à empresa: S A M DE MATIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - EPP, proposta financeira no valor total de R$1.295.816,33 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Jaboticabal, 20 de novembro de 2012.
SILVIA HELENA E. SILVA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2012

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2012, visando a aquisição de MEDICAMENTOS (REMUME) com verba do Fundo Nacional de Saúde, Bloco Assistência Farmacêutica para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde - 1ª parte. O encerramento dar-se-á no dia 13 de Dezembro de 2012 às 8:30 horas. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados através do site www.jaboticabal.sp.gov.br ou à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, em Jaboticabal/SP, de 2ª à 6ª feira, das 7:30 às 17:00 horas.

Jaboticabal, 29 de novembro de 2012
JÚLIO CESAR DE JORGE
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/2012/SR/DPF/SP

ESPÉCIE: Renovação de Convenio que entre si celebram a Superintendencia Regional do Departamento de Policia Federal de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Jacareí. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a SR/DPF/SP e a Prefeitura para continuidade da autorização dos portes funcionais e eventual concessão de novos portes aos integrantes da Guarda Municipal. VIGÊNCIAS: 5 anos a partir da publicação. SIGNATARIO: Roberto Cicilian Troncon Filho - Superintendente Regional em São Paulo e Hamilton Ribeiro Mota- Prefeito Municipal de Jacareí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2012
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: GALHARDI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA.
TERMO: Assinado aos 28 de novembro de 2012.
PRORROGAÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, até 28 de julho de 2013. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da seguinte obra: Construção da Sede do Programa Saúde da Família (PSF) I, na Rua Armando Mocchetti, n.º 135 - Jardim Brasil - Matão/SP, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a sua perfeita execução, tudo em conformidade com o descrito no Edital e em seus Anexos," para o Departamento de Saúde - Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP PRESENCIAL Nº 97/2012

Proc. nº 9995/12; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios - Kit Lanche, conforme especificações constantes do Anexo I. Data de Abertura: 13/12/2012 às 09:30 h.
OBS: O (s) Edital (is) poderá (ão) ser consultado (s), no Depto de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar - Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

ARMANDO JOSÉ MOLINA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Convenio 46/08. Prefeitura Municipal de Mococa CNPJ 44.763.928/0001-01. Obras Sociais Paróquia Santa Luzia CNPJ 67.156.570/0001-46. Objeto: repasse valor MS. Valor: R$ 13.879,70 mensais. Prazo: até 16/06/14. Data da assinatura: 22/11/12

3º Termo Aditivo ao Convenio 45/08. Prefeitura Municipal de Mococa CNPJ 44.763.928/0001-01. Obras Sociais Paróquia Santa Luzia CNPJ 67.156.570/0001-46. Objeto: repasse valor MS. Valor: R$ 1.086,25 mensais. Prazo: até 16/06/14. Data da assinatura: 22/11/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Licitação - CMPL torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade "CONCORRÊNCIA":
EDITAL Nº 025/12 - PROCESSO Nº 45.517/12. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de trabalho social de pós-ocupação nos empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida, neste município. *Fonte Contábil: Convenio Padrão - TTS - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR
Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS" serão recebidos na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar (Edifício-Sede da Municipalidade), até às 9 horas do dia 04 de janeiro de 2013. A abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO" será realizada nesta mesma data às 9 horas e 30 minutos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal nº 8.566/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações técnicas, no endereço acima, o qual deverá trazer CD-R ou Pen Drive para sua cópia.

Mogi das Cruzes, em 29 de novembro de 2012.
MARCOS ROBERTO REGUEIRO
Presidente da CMPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITINGA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012

O Município de Murutinga do Sul - SP, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 006/2012, do tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS padronizados destinados à Escola de Ensino Infantil - FNDE. Data prevista para realização do Evento: 19 de dezembro de 2012, às 08h30min. O edital na íntegra encontra-se disponível para retirada no setor de licitação da Prefeitura de Murutinga do Sul, à Rua Orlando Orlando Molina nº 267, bairro centro, telefone de contato (18)37889126, ou email licitacao@murutingadosul.sp.gov.br.

Murutinga do Sul, 28 de novembro de 2012.
GILSON PIMENTEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:Prefeitura Municipal de Ouro Verde empresa contratada: Gregoleto, Gregoleto & Cia Ltda-Me - objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos executado em regime de concessão localizados e/ou apreendidos na circunscrição deste município, em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito, na conformidade do edital de concorrência nº 02/12 e seus anexos que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, além de fazer observar as normas e especificações técnicas constantes dos manuais da associação brasileira de normas técnicas(ABNT), aplicáveis à espécie e os demilhes e instruções a serem fornecidos pelo órgão fiscal do contrato-modalidade da licitação:Concorrência Pública n.º02/2012- assinatura contrato: 27/11/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

EXTRATOS DE RESCISÃO

Contrato nº 068/2011. Nº Processo Licitatório: 025/2010. Tomada de Preço nº 003/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Quatá. CNPJ: 44.547.313/0001-30. Contratada: Nunes e Froes Construtora Ltda. CNPJ: 09.553.987/0001-46. Objeto: Rescisão do contrato nº 068/2011, celebrado em 19/08/2011, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Revitalização e Adequação do Balneário Municipal, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Fundamento Legal da Lei 8.666/93. Data da rescisão: 26/11/2012.

Contrato nº 085/2010. Nº Processo Licitatório: 069/2010. Tomada de Preço nº 008/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Quatá. CNPJ: 44.547.313/0001-30. Contratada: Nunes e Froes Construtora Ltda. CNPJ: 09.553.987/0001-46. Objeto: Rescisão do contrato nº 085/2010, celebrado em 09/08/2010, que tem por objetivo a Contratação de Empresa para Revitalização do Trevo Principal de Acesso ao Município, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Fundamento Legal da Lei 8.666/93. Data da rescisão: 23/11/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Sandovalina a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 07/2012, do tipo Menor Preço por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para construção de uma quadra escolar coberta c/ vestiários, cf. Anexo I do Edital, através de convênio firmado entre o Município de Sandovalina e a Ministério da Educação - FNDE - PAC 02. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 17/12/2012, às 9hs00. O Edital completo estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 7hs00 às 11hs00 na sede da Municipalidade, mediante pagamento da taxa de R$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido diretamente na tesouraria municipal por meio de guia própria emitida pelo setor de tributação. Informações pelos telefones 18-3277-1121/3277-11223277-1167 e e-mail: licitação@sandovalina.sp.gov.br.

Sandovalina - SP, 28 de novembro de 2012.
MARCOS ROBERTO SANFELICI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÕES PRESENCIAIS Nº 25 E 27/2012

ANTONIO PAVARINI DE MATOS, Prefeito Município de Santa Albertina, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica que não houveram interessados em participar dos PREGÕES PRESENCIAIS nºs 25/2012 e 27/2012, publicados respectivamente no DOU em 26/10/12 e 12/11/2012, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais, destinados ao 2º ciclo de acordo com o plano de trabalho aprovado em 26/06/2012, referente ao convênio 049/2009 firmado com o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Santa Albertina, 28 de novembro de 2012.
ANTONIO PAVARINI DE MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

PROCESSO Nº 6329/12. OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 8º inciso XXVII do Decreto Municipal nº. 2093/07 e Decreto Municipal 2097/07, HOMOLOGO o referido Pregão Presencial, com os respectivos valores unitários que estão entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias:JOAQUIM EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS & CIA LTDA., para os itens 001 (R$ 5.100,00), 002 (R$ 2.800,00), 003 (R$ 112,00), 004 (R$ 1.300,00); INSTITUTO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO PAULO LTDA., para o item 005 (R$ 1.619,04).

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de novembro de 2012.
AGENOR MAURO ZORZI
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012113000348

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SANTA LUZIA

Em Convênio com a Prefeitura Municipal de Mococa

R. XV DE NOVEMBRO, 507 - CENTRO - CEP 13730-020 - MOCOCA-SP
FONE / FAX: (19) 3656-7537 - E-mail: capsadmococa@hotmail.com

Mococa, 09 de abril de 2013.

Pelo presente, em resposta ao requerimento 425/2013 de 25 de março de 2013 do excelentíssimo vereador Dr. Aloysio Taliberti Filho informamos a quantidade de prontuários ativos, ou seja, usuários que passaram por algum atendimento nos últimos três meses, de acordo com município de origem:

Aguaí: 7
Caconde: 9
Casa Branca: 9
Divinolândia: 18
São Sebastião da Grama: 11
Itobi: 7
Santa Cruz das Palmeiras: 20
São José do Rio Pardo: 39
Tambaú: 48
Tapiratiba: 2
Vargem Grande do Sul: 20
Mococa: 383

Fabiana C. Zane
Fabiana Cristina Zane
Coordenadora CAPS-ad

Julio Cesar Moreira
recebi em 09/04/13
10:30 horas